



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A N °

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta alínea “c” ao inciso I do art. 58 do PL n° 297/2024 com a seguinte redação:

c) Viabilizar seu efetivo uso enquanto local de promoção de cultura. (NR)

S/S., 12 de dezembro de 2024.

FERNANDA GARCIA
Vereadora

Justificativa: a redação original do inciso I do art. 58 prevê:

Art. 58. Na gestão do Sistema de Espaços Livres cabe à Prefeitura de Sorocaba:

I - regulamentar e fiscalizar o atendimento à exigência de que nos novos loteamentos residenciais, comerciais e industriais e outras modalidades de urbanização de glebas, as áreas a serem transferidas para o Município como espaços livres de uso público, preferencialmente em bloco único, tenham localização, dimensões e características topográficas, de forma a:

- a) assegurar as funções ambientais, tais como a infiltração de águas superficiais, a conservação da biodiversidade, a mitigação de ilhas de calor e da poluição sonora e atmosférica e;*
- b) viabilizar seu efetivo uso enquanto local de lazer e prática de exercícios físicos e seja objeto de ajardinamento e arborização.*

Se acrescenta alínea a redação original para que também atividades culturais possam ser promovidas e fomentadas em Espaços Livres.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003000390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 12/12/2024 17:08

Checksum: **AD97585C40DF977CD37FF2C0EEEF95F0120CE0ED0D391BDE38D3766C476D1919**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003000390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.